

LEI Nº 06/93

SÚMULA: Autoriza a compra de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Autorizo o Poder Executivo Municipal a adquirir um imóvel suburbano com área aproximada de 2,5 (dois virgula cinco) alqueires paulista, destinado a habitação.

Art. 2º - Procedendo a compra do referido imóvel, será nomeado pelo Sr. Prefeito uma Comissão encarregada da competente avaliação e escolha do imóvel, dentre os oferecidos a venda para Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O pagamento do imóvel constante do artigo 1º correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

CONTA	UNID.	ORÇ.	NAT.	DESP.	PROJETO	DENOMINAÇÃO	VALOR DISPONÍVEL
1270	09.01	4210.00	03.07.0251-25	Aq.	Imóvel	618.000.000,00	

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 1.993.

Dr. João Zolandeck
Presidente

77778660/0001-22

PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES

Rua Princesa Isabel, s/n

CEP 85.270

Palmital

Paraná